

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N. °76/CR-ARC/2023**  
**de 7 de novembro**

**QUE APROVA AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO  
OPERADOR RADIOFÓNICO RESPONSÁVEL PELA RÁDIO  
COMERCIAL**

**Cidade da Praia, 7 de novembro de 2023**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 76/CR-ARC/2023**  
**de 7 de novembro**

**ASSUNTO:** Deliberação que aprova as determinações e recomendações ao operador responsável pela Rádio Comercial.

**I - ENQUADRAMENTO**

No exercício das suas funções de regulação e de supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, a ARC promoveu, no dia 18 de outubro do ano de 2023, uma visita de fiscalização e reunião com o Diretor da Rádio Comercial, Sr. Adilton Agues, com sede na Avenida da Liberdade e Democracia, n.º 6, 3.º Esq., Achada de Santo António, CP 507, cidade da Praia, ilha de Santiago, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos a observar no âmbito das suas competências.

Da visita de fiscalização e reunião tida e em conformidade com o relatório final da missão apresentado ao Conselho Regulador, constatou-se que o operador e o serviço de programas não têm cumprido todas as exigências estabelecidas na legislação em vigor, porquanto:

**Registo das obras difundidas**

A Lei que Regula o Regime Jurídico para o Exercício da Atividade de Radiodifusão em Cabo Verde, aprovada pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto, que altera o Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, doravante Lei da Rádio, estabelece, no n.º 1 do

Artigo 14.º, que as entidades que exerçam a atividade de radiodifusão organizam mensalmente o registo das obras difundidas nos seus programas, para efeitos dos correspondentes direitos de autor. E, no n.º 2, que o registo compreende os seguintes elementos: a) Título da obra; b) Autoria; c) Intérprete; d) Língua utilizada; e) Data e hora da emissão; f) Responsável pela emissão.

## **II - DELIBERAÇÃO**

No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelos Estatutos da ARC (Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro), em particular o de fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos (alínea c) do n.º 3 do Artigo 22.º) e de assegurar o cumprimento das normas reguladoras da atividade de comunicação social (alínea k) do Artigo 7.º);

O Conselho Regulador, reunido na sua 23ª reunião ordinária, no dia 7 de novembro de 2023, **DELIBEROU**, por unanimidade, notificar a empresa Multimédia, SARL (na qualidade de operador licenciado) e a Rádio Comercial a, no prazo de 60 dias a contar da receção desta Deliberação:

- Proceder ao registo mensal das obras difundidas no seu serviço de programas radiofónico, para efeitos dos correspondentes direitos de autor nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio.

*Esta deliberação é de cumprimento obrigatório, nos termos previstos no Artigo 63.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro.*

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos